



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 234/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/11/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA Tafa ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **Tafa ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCLRN 705 Bloco C, Loja 47, Asa Norte, Brasília/DF; CEP: 70.730-553, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65 neste ato representada pelo senhor: **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [96110995](#) - p. 31), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [124033040](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [126402072](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [126414863](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00021752/2021-15](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual, bem como reajuste financeiro do **Contrato nº 234/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [99262393](#)).
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, passando seu término de **18/11/2023** para **18/11/2024**.
- 1.3. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,608%**, passando seu valor de **R\$ 885.769,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** para **R\$ 926.588,00 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [124117014](#)) e saldo na **Nota de Empenho 2023NE00936** ([110180164](#)), para cobertura de despesas no exercício de 2023, conforme razão contábil ([126788126](#)), por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa nº

33.90.39, Fonte de Recursos nº 100 ([124117014](#)) sem prejuízo aos demais existentes, sendo disponibilizado para o exercício de 2023 o valor de R\$ 115.823,50, e o saldo remanescente de R\$ 810.764,50 será informado no próximo exercício financeiro, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada ([123030966](#)), as justificativas apresentadas pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata ([123031225](#)), bem como o Adendo n.º 1/2023 - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO ([123473004](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

Tafa Engenharia LTDA

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/11/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/11/2023, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126740686)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126740686)
verificador= **126740686** código CRC= **5DA34AD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00021752/2021-15

Doc. SEI/GDF 126740686

Criado por [84000735906](#), verso 9 por [84000749508](#) em 17/11/2023 14:12:01.